

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 041/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Lei nº 041/2022, de autoria do Poder Executivo, com a seguinte ementa: “Autoriza a Procuradoria do Município de Candelária a conciliar ou a transigir em processos judiciais que discutem a base de cálculo da contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência – RPPS, e dispõe sobre a restituição administrativa das mesmas parcelas”.

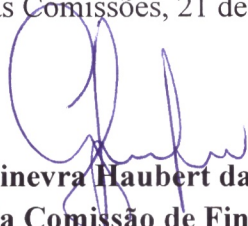
Referida proposta fora protocolada no dia 15/07/2022 e, sequencialmente, encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que atestou sua legalidade, manteve as disposições originais e retificou aspectos gramaticais.

Em continuidade ao processo normativo e em face da pertinência temática, sobreveio a destinação do projeto de lei à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do artigo 57, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Mencionado grupo de trabalho confirmou que a proposição abarca matéria de sua competência institucional, nos preceitos do artigo 74, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como que prestigia as determinações financeiras e de planejamento indicadas pelos órgãos de controle da administração.

Por derradeiro, não havendo obstáculos técnicos, nos manifestamos, com amparo no artigo 59, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 041/2022.

Sala das Comissões, 21 de julho de 2022



Ginevra Haubert da Silveira
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento